



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Gabinete do Secretário

MINUTA DE CONSULTA PÚBLICA

Lei nº 14.133/2021 – Contratação Integrada

Complexo Viário do Paço Municipal de São Bernardo do Campo -SP

1. OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, torna pública a presente Consulta Pública, com o objetivo de colher contribuições técnicas, econômicas e jurídicas da sociedade civil, empresas especializadas, entidades setoriais e demais interessados. As contribuições deverão referir-se a soluções para eventual e futura contratação integrada de empresa ou consórcio especializado nas áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo e meio ambiente, destinada à readequação do Complexo Viário do Paço Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual e futura contratação poderá compreender a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução integral das obras e da gestão ambiental, com base em anteprojeto previamente elaborado pela Administração, integrando o Programa Municipal de Infraestrutura Urbana.

Os Documentos Técnicos referentes ao anteprojeto poderão ser solicitados, mediante requerimento, por meio do endereço eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo amplo acesso e transparência às informações que embasam esta consulta.

2. BASE LEGAL

Esta Consulta Pública está fundamentada nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Art. 19 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a realizar consulta pública com antecedência mínima de 10 dias úteis da data prevista para abertura da licitação;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Gabinete do Secretário

- Art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que regula o regime de contratação integrada;
- Portarias e orientações da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME);
- Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União (TCU)¹, que trata da necessidade de transparência e planejamento em contratações integradas.

3. OBJETIVO DA CONSULTA

Receber subsídios e/ou sugestões² que possam:

- Ampliar a eficiência técnica e econômica da futura contratação;
- Indicar alternativas tecnológicas ou metodológicas;
- Auxiliar na definição de requisitos técnicos mínimos, critérios de desempenho e especificações;
- Contribuir com informações relevantes sobre obrigações ambientais, métodos construtivos e logística de obra em áreas urbanas densamente ocupadas;
- Identificar riscos, boas práticas de execução e formas de mitigação de impactos.

4. PRAZO PARA CONTRIBUIÇÕES

As contribuições deverão ser encaminhadas até o dia 18/07/2025 (30 dias corridos), impreterivelmente, por meio de:

- Formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura: <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/secretaria-de-transportes-e-vias-publicas> (link da Secretaria);
- Ou, alternativamente, enviadas para o e-mail institucional: Secretariadetransportes@saobernardo.sp.gov.br

¹ <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-6-audiencia-publica-e-consulta-publica/>

² As manifestações, subsídios e/ou sugestões deverão ser encaminhadas em arquivo PDF pesquisável, devidamente assinado, acompanhadas, quando for o caso, das respectivas versões editáveis em formato .docx e .xls, especialmente no caso de planilhas, com a indicação clara das fórmulas utilizadas. Todos os documentos deverão ser redigidos com fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e recuo de 1,5 cm para os parágrafos.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Gabinete do Secretário

5. TRATAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

As contribuições recebidas serão analisadas pela Comissão Especial da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, podendo ser incorporadas aos documentos técnicos da eventual e futura licitação, conforme critérios de viabilidade técnica, legal e orçamentária.

A Administração reserva-se o direito de não acatar sugestões que não se coadunem com os objetivos do projeto ou que estejam em desacordo com o interesse público e com a legislação vigente.

Ao término da consulta pública, será publicado relatório detalhado contendo o resumo das contribuições recebidas, as justificativas para sua aceitação ou rejeição e os eventuais impactos incorporados nos documentos técnicos, garantindo transparência e prestação de contas à sociedade.

6. INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE SUBSÍDIOS

Eventuais informações complementares, bem como solicitações de subsídios destinados à elaboração de contribuições no âmbito desta Consulta Pública, incluindo, quando tecnicamente justificável, o compartilhamento de esboços, elementos de anteprojeto ou dados técnicos essenciais para compreensão do objeto, poderão ser formalizadas, impreterivelmente até o dia 08 de julho de 2025, por meio do endereço eletrônico institucional constante no Aviso de Abertura.

As respostas serão prestadas pela equipe técnica responsável, de acordo com o acervo disponível e pertinência ao objeto, observando-se os princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade e transparência, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, do Manual de Licitações e Contratos do TCU (item 4.6.3), e das demais normas pertinentes.

7. RETORNO AOS PARTICIPANTES

Os interessados poderão, mediante solicitação, receber retorno formal sobre o tratamento dispensado às suas contribuições, por meio dos canais institucionais disponibilizados pela Secretaria.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Gabinete do Secretário

8. ESCLARECIMENTOS

Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail Secretariadetransportes@saobernardo.sp.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, localizada em Av. Imperatriz Leopoldina, 1187, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, no horário de expediente, das 9h às 16h.

9. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), os dados pessoais eventualmente fornecidos pelos participantes no âmbito desta Consulta Pública serão tratados exclusivamente para fins de análise técnica e jurídica das contribuições, bem como para instrução do processo administrativo que fundamentará a futura contratação.

A coleta, o armazenamento, o uso e o descarte dos dados observarão os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, sendo vedado o compartilhamento com terceiros não autorizados, salvo em cumprimento a obrigação legal ou determinação judicial.

O titular dos dados poderá, a qualquer momento, requerer acesso, retificação ou exclusão dos dados, conforme os artigos 18 e seguintes da LGPD, por meio dos canais institucionais disponibilizados pela Administração Pública Municipal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Consulta Pública não constitui procedimento licitatório, tampouco gera qualquer obrigação de contratação futura. Trata-se de instrumento de diálogo com a sociedade e o mercado, visando ao aprimoramento para futura e eventual contratação pública, em consonância com os princípios da transparência, planejamento e eficiência administrativa.

FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA
Secretário de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura